



**ESTADO DA PARAÍBA  
POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO COORDENADORA**

**ATO Nº 017-CCCCFO-PM/2014**

**HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE RECURSO**

A Presidente da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2014, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante-Geral n.º GCG/0095/2013-CG, de 24 de agosto de 2013, publicada do Diário Oficial do Estado nº 15.328, do dia 04 de setembro de 2013, transcrita no BOL PM Nº 0167, de 04 de setembro de 2013; e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2013 - CFO PM-2014,

**RESOLVE:**

1. **TORNAR PÚBLICO** o PARECER emitido pela COMISSÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, a seguir transcrito:

**“PARECER Nº 004**

*A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME FÍSICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0095/2013/CG, de 24 de agosto de 2013, publicada em BOL PM Nº 0167 de 04 de setembro de 2013, página 6341, e escudadas no que pontifica o Edital n.º 001/2014 – CFO PM RESOLVE emitir o seguinte parecer:*

**1. RELATÓRIO**

*JOSÉ LEONARDO DA SILVA SANTANA, CPF 299.571.174-91- pai e responsável da candidata JULLIANA MARIA DOS SANTOS SANTANA do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM 2014, interpôs recurso administrativo junto a Comissão do certame, requerendo “a realização do teste de aptidão física, a partir da corrida de fundo (2100m), tendo em vista que na realização da referida prova, depois de várias remarcações do exame, não estava em condições de se esforçar fisicamente devido a uma virose com estado febril, impossibilitando-*

***a de completar o exercício no tempo previsto. Solicita ainda a remarcação de uma nova data para a realização do Exame de aptidão Física e a sua permanência no Certame”.***

## **2. ANÁLISE**

*Analisando o pleito do requerente verifica-se que o mesmo alega que a sua filha **JULLIANA MARIA DOS SANTOS SANTANA** na época da realização do Exame de Aptidão Física, mais precisamente a corrida de fundo (2100m) encontrava-se acometida de uma virose, não tendo condições de completar a prova no tempo previsto.*

*Foi constatado que a filha do requerente durante a prova de corrida de fundo a realizou em desacordo com o que preceitua o subitem 7.5.8.1.2.2 do edital, faltando aproximadamente 70 (setenta) metros para completar a referida prova, sendo, portanto considerada **INAPTA** no Exame de Aptidão Física.*

## **3. DECISÃO**

*Diante do exposto, somos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.*

*João Pessoa - PB, 31 de março de 2014.*

**MARIA JOSE ALVES BEZERRA FILHA – TC QOC**  
*Presidente da Comissão Exame de Aptidão Física”*

**2. HOMOLOGAR** o PARECER acima transcrito, decidindo pelo **DESPROVIMENTO** do Recurso de JOSÉ LEONARDO DA SILVA SANTANA, pai e responsável da candidata JULIANA MARIA DOS SANTOS SANTANA.

3. Publique-se no Boletim da Polícia Militar, disponibilize-se na INTERNET através do endereço eletrônico ([www.pm.pb.gov.br](http://www.pm.pb.gov.br)).

João Pessoa - PB, 03 de abril de 2014.

**SOCORRO CRISTIANE DE OLIVEIRA UCHOA – CEL QOC**  
Presidente da Comissão Coordenadora